



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28/04/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 04 de abril de 2023.

**Natal Casavechia
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **27/04/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológico e hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 04 de abril de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 78/2023

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa do Município de Cruzmaltina no dia 06 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas Repartições Públicas do Município de Cruzmaltina, **no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira)**, em virtude do feriado que ocorrerá na data de 07 de abril de 2023 (sexta-feira).

§1º O disposto *caput*, não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, estabelecendo escalas de plantões durante o período de recesso, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 04 de abril de 2023

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº 922, no município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, com endereço profissional na sede da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de acordo com a cláusula vigésima quarta, renovação e reajuste de valor pela aplicação do IGP-M de acordo com a cláusula décima terceira do contrato administrativo 48/2022**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 05 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.

II – A partir da prorrogação os preços serão recompostos pelo IGP-M no percentual de 0,167120 % conforme tabela a seguir, extraída do site:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> . Também será renovado o saldo para o período de mais 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Anterior	Valor Recomposto pelo IGP-M
2	Locação, hospedagem	12	Mensal	12 meses	R\$2.352,00	R\$2.355,93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

em nuvem, manutenção e suporte mensal do sistema de gestão da saúde					
---	--	--	--	--	--

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 2.352,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00167120
Valor percentual correspondente	0,167120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.355,93 (REAL)

III – Em função da prorrogação e do reajuste, o valor total aditivado é de **R\$28.271,16 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 28.225,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, passa a ser de **R\$56.496,16 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
220	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	303



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

221	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1494
-----	--------------------	------	---	------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste I - **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (04/04/2023)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
MAURI CESAR DENGO – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DOM GLORIA COMÉRCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.615.393/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº 516.796.129-72 e Cédula de Identidade RG Nº 3.791.838-5.

CONTRATADA: **DOM GLORIA COMÉRCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **37.156.236/0001-21**, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 811, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **SÓCRATES SANDERSON SANTOS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 9481585-1, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 040.525.519-58.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilaterial da Ata de Registro de Preços nº 131/2022, por inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I, do art. 78, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A presente rescisão é motivada por inadimplência da contratada, pois fora notificada a proceder com a entrega do objeto solicitado por meio da solicitação nº4434/2022 e nota de autorização de despesas nº 4335/2022, e até a presente data não proceder com a entrega do bem.

Assim, por força do presente Termo, o município realiza a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços, estabelecendo a data de 23/02/2023 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Considerando o fato de que os objetos licitados não foram entregues pela CONTRATADA, a presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina/PR, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Faxinal/PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzmaltina-PR, 23 de fevereiro de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.615.393/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº 516.796.129-72 e Cédula de Identidade RG Nº 3.791.838-5.

CONTRATADA: **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.850.663/0001-35**, com endereço à Rua Ribeirão Preto, n.º 140, bairro San Remo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.112.773-7, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 024.026.089-94.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilaterial da Ata de Registro de Preços nº 131/2022, por inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I, do art. 78, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A presente rescisão é motivada por inadimplência da contratada, tendo em vista que após INDEFERIMENTO ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela contratada, em face à ausência de justificativa apta a ensejar o aumento requerido, e devidamente cientificada por meio do indeferimento ao pedido que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem manifestação confirmando a entrega do objeto, ou manifestando sua negativa, seria realizada a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 82/2022, ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa, não confirmou a entrega do objeto, limitando-se a apresentar “pedido de reconsideração”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Assim, por força do presente Termo, o município realiza a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, estabelecendo a data de 17/11/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Considerando o fato de que o objeto licitado não foi entregue pela CONTRATADA, a presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina/PR, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Faxinal/PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzmaltina-PR, 17 de novembro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853

PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFÍCIO Nº.074/2023 – Cont.

Em, 28 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente tem a finalidade de enviar a essa Egrégia Casa de Leis, Veto ao projeto de lei Legislativo 001/2023 para apreciação e posterior votação dos nobres edis.

Contando com a costumeira atenção que nos tem recebido, e desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

NATAL
CASAVECHIA:5
1679612972
Assinado de forma digital
por NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2023.03.28 14:56:36
-03'00'
NATAL CASAVECHIA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ricardo Vieira da Silva
Presidente do Poder Legislativo
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 – Centro- CEP: 86855-000
Cruzmaltina-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 28/03/23
15h05


RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cruzmaltina, 28 de março de 2023

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023/LEG, AUTÓGRAFO Nº07/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Ricardo Vieira da Silva
Vereador Municipal
Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná

Ref. Autógrafo nº 07/2023

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 01/2023/LEG, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a doação de material escolar aos alunos matriculados as escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental I do município de Cruzmaltina e dá outras providências", apresento VETO TOTAL, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município, ao referido Projeto, aprovado por esse Nobre Poder Legislativo, conforme Autógrafo nº 07/2023, pelos motivos abaixo expostos

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa do Vereador autor do Projeto em pauta, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões a seguir expostas:

A proposição, de iniciativa parlamentar, estabelece a obrigatoriedade ao Município de Cruzmaltina em realizar o fornecimento, de forma gratuita, dos kits escolares a todos os alunos matriculados nas Escolas Públicas de Ensino Infantil e Fundamental I do Município.

Cumprе frisar que, sem dúvidas, a aludida propositura recai na esfera da gestão municipal, ou seja, o projeto está interferindo na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

administração da Secretaria Municipal de Educação, bem como na eficiência da Administração Pública.

Quanto a esse aspecto, o projeto mostra-se contrário ao interesse público, pois, além de gerar despesas ao Município, afetando a discricionariedade e a Administração Pública, está estabelecendo parâmetros para o cumprimento da obrigação completamente inviáveis, conforme podemos observar na disposição a seguir:

O parágrafo primeiro aponta requisitos para o fornecimento do kit escolar “alunos matriculados e frequentando regularmente as Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental”.

Ainda, no parágrafo segundo, estabelece prazo máximo para entrega do referido kit “até o final do mês de fevereiro de cada ano letivo”.

Ocorre que, o início das aulas geralmente se dão na primeira semana de fevereiro, sendo esse o momento mais oportuno para realizar levantamento das matrículas realizadas.

No entanto seria necessário um lapso temporal para que se pudesse averiguar quais desses alunos realmente estão “frequentando regularmente as escolas”.

Por fim, ante o exposto, é de clareza solar que não há viabilidade entre a realização da matrícula e comprovação de frequência para que a entrega ainda seja feita “até o final do mês de fevereiro”, sendo de amplo conhecimento que para a disponibilização do material é necessária a realização de procedimentos licitatórios para a entrega do “kit escolar”.

Desde modo, para que se possa cumprir os requisitos estabelecidos os alunos atendidos iriam receber o os materiais escolares mais de um mês após o início do ano letivo, trazendo prejuízos ainda maiores.

Inobstante a ausência de interesse público ante a criação de uma despesa expressiva ao Município, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha apresentar projeto de lei similar, caso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Edição Nº: 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

constate a necessidade e interesse público subjacente. Além disso, está sendo desenvolvido pelo Poder Executivo um projeto para atender os alunos pertencentes a famílias cadastradas em programas assistenciais do Governo Federal, bem como juntamente a Assistência Social Municipal, que comprovadamente façam jus ao recebimento do auxílio/benefício.

Além disso, será realizado estudo para verificar os requisitos e prazos que melhor atendam o interesse público bem como não tragam prejuízos ao desenvolvimento dos alunos.

De se concluir, então que não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação do Poder Legislativo em comento, a proposição é considerada contrária ao interesse público.

Ante o exposto, **veto integralmente o Projeto de lei nº 01/2023/LEG**, na forma do art. 57, §1º da Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Vieira da Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal.